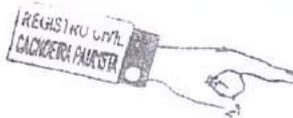


Servença dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
D.E. RODRIGUES AÉVES NETO
Delegado Responsável

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP

A COMUNIDADE CANÇÃO NOVA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL
PRIVADA DE FIÉIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º
04.251.333/0001-44, com sede na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Chácara
"Monte Sião", na cidade de Cachoeira Paulista/SP, neste ato representada por sua Secretária
Geral, VERA LÚCIA REIS, brasileira, solteira, missionária, portadora da Cédula de
Identidade/RG n.º 16.374.559 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º
050.191.558-37, requer o registro da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral
realizada no 22 de janeiro de 2015.

Cachoeira Paulista/SP, 22 de janeiro de 2015.



Vera Lúcia Reis
COMUNIDADE CANÇÃO NOVA

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIÉIS

VERA LÚCIA REIS

Secretária Geral



Registro Civil
Cachoeira Paulista - SP

WAUTIER TOLEDO GUMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-200
Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firmas(a) SEM VALOR ECONOMICO das
VERA LUCIA REIS

Cachoeira Paulista, 05 de fevereiro de 2015.

Em teste da verdade.

Luciane Marques Guimarães Substituta Designada

C.10282, Idel. 12.630/15



Marcio

Serventia dos Registros Públicos e
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
D.E. RODRIGUES AÉVES NETO
Delegado Responsável

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMUNIDADE
CANÇÃO NOVA – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIÉIS.

01/2015

22 de janeiro de 2015

Protocolo
Livro A

fls. 223

n.º 1569

Em 14.02.2015

Registro no Livro A4
às fls. 88/95 sob n.º 125 de ordem
Cachoeira Paulista, 12, Fevereiro de 2015

Delegado Responsável

No dia 22 de janeiro de 2015 às 9h00 horas, os membros da Assembleia Geral da Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis, inscrita no CNPJ sob n.º 04.251.333/0001-44, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", na cidade de Cachoeira Paulista/SP, reuniram-se na forma dos artigos 47, 49 e 50 do Estatuto Civil da Comunidade Canção Nova. A reunião foi convocada pelo Sr. Presidente, Monsenhor Jonas Abib, que me escolheu, Vera Lúcia Reis, para secretariar os trabalhos. Ausentes os membros Elenice de Godoi, Eliana Clara Nunes Sá Oliveira, Enilda Rocha da Silva, Fátima Aparecida Monteiro de Oliveira, Gleiciane de Castro Roberto, João Luiz de Oliveira, Josefa Geovânia dos Santos, Márcia Regina Silva D'Angelo Braz Correa, Maria Aparecida Leite Peres, Maria de Fátima Nogueira de Oliveira, Marise do Carmo Pereira, Diácono Nelson Correa Júnior, Pedro Roberto, Ricardo Augusto Sá Oliveira, Romilda Mendes Cerqueira, Gildete Leal Rosa de Souza, Maria Olga da Costa Frota, Maria de Lurdes Nunes. Explicou o Sr. Presidente que, de acordo com a comunicação feita a todos os membros da Assembleia Geral, e por eles recebida, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre a Minuta do Estatuto Civil da Comunidade Canção Nova, cujo texto encontra-se em consonância com o Estatuto Canônico em vigência desde 29/6/2014, senão vejamos:

ESTATUTO SOCIAL

COMUNIDADE CANÇÃO NOVA – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PRIVADA
DE FIÉIS

CNPJ: 04.251.333/0001-44

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E REGIME JURÍDICO

Marcia
Elenice
Enilda
João
José
Márcia
Maria
Marise
Pedro
Ricardo
Romilda
Gildete
Maria
Maria
Vera

Jonas Abib
Vera Lúcia Reis
Monsenhor Jonas Abib
Elenice de Godoi
Eliana Clara Nunes Sá Oliveira
Enilda Rocha da Silva
Fátima Aparecida Monteiro de Oliveira
Gleiciane de Castro Roberto
João Luiz de Oliveira
Josefa Geovânia dos Santos
Márcia Regina Silva D'Angelo Braz Correa
Maria Aparecida Leite Peres
Maria de Fátima Nogueira de Oliveira
Marise do Carmo Pereira
Diácono Nelson Correa Júnior
Pedro Roberto
Ricardo Augusto Sá Oliveira
Romilda Mendes Cerqueira
Gildete Leal Rosa de Souza
Maria Olga da Costa Frota
Maria de Lurdes Nunes

Márcio

Miki

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E. RODRIGUES NEVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 1º - A Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis, doravante denominada Comunidade Canção Nova ou Entidade, é uma pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, filantrópica e sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo seu Estatuto Canônico, sua norma fundamental, pelo seu Diretório, pelo seu Estatuto Civil e demais dispositivos do Código Civil Brasileiro que lhe forem aplicáveis, notadamente o seu artigo 44, Inciso IV e seu parágrafo 1.º e pelo Decreto n.º 7.107, de 11 de fevereiro de 2010.

[Handwritten initials]

Artigo 2º - A Comunidade Canção Nova disciplina seu funcionamento por meio de um Diretório, correspondente a um regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho Geral, por meio de Ordens Normativas emitidas pelo seu Presidente e por meio de Atos Normativos Complementares, emitidos por seu Conselho Geral.

Marcia

Artigo 3º - O primeiro Estatuto Social da Comunidade Canção Nova foi registrado no Cartório de Registro Públicos e Anexos da Cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, no livro A-2, fls. 108, sob n.º 123, em 30 de outubro de 1997, tendo sua primeira alteração registrada na mesma serventia, no livro A-2, às fls. 146, sob n.º 123 em 06.03.2001, período em que a sua sede situava-se em Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo; sua segunda alteração registrada no Cartório de Serviço de Registro de Títulos e Documentos na Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no livro A3/A4, às fls. 250/251, 103v.º, sob o n.º 646 em 25 de fevereiro de 2005, período em que sua sede se situava na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo e sua terceira alteração foi registrada no Cartório de Registros Públicos e Anexos da comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, no livro A3, às fls. 62, sob o n.º 123 em 12 de agosto de 2009, período em que sua sede retornou a esta Comarca.

[Handwritten notes and signatures]

Parágrafo único – A Comunidade Canção Nova está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º 04.251.333/000144.

[Vertical handwritten notes and signatures on the left margin]

Artigo 4º - A Comunidade Canção Nova tem sua sede e foro na cidade de Cachoeira Paulista/SP, situada na Avenida Canção Nova, s/nº, Chácara Monte Sião, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 12630-000, e para cumprir suas finalidades, poderá organizar-se em tantas unidades (sub-sedes, filiais, departamentos e setores de atividades) quantas se fizerem

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Marcio

Michele

Serventia dos Registros Públicos e
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

necessárias, em qualquer parte do território nacional e no exterior, as quais se regerão pelas disposições de seu Estatuto Canônico, de seu Diretório, pelas disposições de seu Estatuto Civil e pela legislação pertinente.

Artigo 5º - A Comunidade Canção Nova é uma comunidade carismática católica, fundada por Monsenhor Jonas Abib e reconhecida pela Santa Sé, através do Conselho Pontifício para os Leigos como Associação Internacional Privada de Fiéis, dotada de personalidade jurídica, conforme dispõem os cânones 298 a 311 e 321 a 329, do Código de Direito Canônico da Igreja Católica, conforme Decreto da Santa Sé, prot. 1622/08/S-61/B-96.

Artigo 6º - A Comunidade Canção Nova é um corpo associativo de fiéis cristãos formado de mulheres e homens; jovens e adultos; solteiros, casados e celibatários, sacerdotes e diáconos, que assumem a vivência mais radical da consagração a Deus feita no Batismo e na Crisma, em função do apostolado, numa vida em comunidade, conforme o estado de cada um. Tal vivência inspira-se na prática dos conselhos evangélicos, adaptada à vida secular.

Parágrafo único - A missão da Comunidade Canção Nova é evangelizar, comunicar Jesus e a vida nova que Ele veio trazer, pelos Encontros e, de maneira preferencial, mas não exclusiva, através dos meios de comunicação social. A Comunidade Canção Nova atua nas áreas da educação, da saúde, das artes, da cultura e da promoção social, com o objetivo específico de contribuir concretamente na transformação do ser humano e das estruturas sociais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 7º - A Comunidade Canção Nova tem por objetivo a formação de mulheres e homens novos, capazes de trabalhar por um mundo novo, através do empenho na evangelização da sociedade contemporânea, de acordo com as perspectivas indicadas pela Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi* de sua Santidade o Papa Paulo VI, tendo, para isso, um caráter religioso, educacional, cultural, beneficente, assistencial e filantrópico, visando promover a educação, a cultura, as artes, a saúde e a assistência social para a defesa da dignidade da pessoa humana, a promoção da infância, da juventude e da família, à luz do Magistério da Igreja Católica e a serviço da missão evangelizadora.

corp
Alcunha
marciana
abib

Marciana
B. E. Rodrigues
Alves

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Soc', 'mg', 'N. Sampaio', and '4'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Be', 'Marta', and '4'.

Márcio

Mirina

Serventia dos Registros Públicos e
Comarca de Cachoeira Paulista, SP
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 8º - São objetivos específicos da Comunidade Canção Nova promover:

- a) Evangelização através de todos os meios de comunicação social;
- b) Formação de seus membros como missionários para prepará-los a assumir a obra de evangelização;
- c) Formação de seus membros para que eles possam através da evangelização, dedicar-se à educação e à promoção humana de crianças, jovens, adultos e famílias, especialmente os mais pobres, através de atividades educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e promocionais;
- d) Incentivo a programas sócioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;
- e) Atividades educacionais, sociais, culturais e na área da saúde, visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;
- f) A ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- g) Cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;
- h) Auxílio e assistência a associações cívicas sem fins lucrativos e a entidades filantrópicas ou de interesse público que tenham objetivos sociais afins aos da Comunidade Canção Nova;
- i) O voluntariado.

Artigo 9º - Para a consecução dos seus objetivos sociais, a Comunidade Canção Nova poderá:

- a) Criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir centros de saúde e de assistência médica dentária, hospitalar e farmacêutica, podendo abrir filiais com esta finalidade, a fim de dar suporte à consecução dos seus objetivos sociais;
- b) Instalar, manter e operar editoras, livrarias e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;
- c) Instalar, manter e explorar centros de produção de programas fonovideográficos em geral e de estúdios de produção para artes cinematográficas, coreográficas, teatrais e correlatos;
- d) Produzir programas educativos, culturais, artísticos, sociais, cívicos, morais e religiosos para serem veiculados em jornais, revistas, impressos, livros, fitas, CDs, DVDs ou em qualquer outra mídia existente ou futura, em veículo de comunicação de massa, como emissoras de rádio e de televisão e através da Internet, de maneira própria ou mediante convênios e contratos com as entidades mantenedoras e empresas proprietárias desses veículos;

Co-pa

Alfina

Maria
reg. E. Reis
Alícia

Handwritten signatures and initials at the bottom left.

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

Maria

Bc

Handwritten initials 'at'

Handwritten signature

Handwritten initials 'no'

Handwritten signature

Handwritten initials '5'

Handwritten signature

Márcio

Miti

Servença dos Registros Públicos e
Comarca de Cachoeira Paulista
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Integrado Responder

e) Executar programas protetivos destinados às pessoas de ambos os sexos, sem qualquer discriminação, assistindo-as direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas que têm esse objetivo social, visando o desenvolvimento econômico-social e o combate à pobreza;

f) Realizar palestras, cursos e eventos sobre a prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social ou sobre qualquer outro tema que contribua para a melhoria da qualidade de vida e eleve a autoestima da população;

g) Manter intercâmbio com instituições que fomentem a educação, a arte e a cultura e que promovam a assistência social, a proteção à família, maternidade, infância, adolescência, velhice e às pessoas portadoras de deficiência ou que promovam a assistência à saúde e a integração no mercado de trabalho;

h) Criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições congêneres e que visem a defesa da dignidade da pessoa humana, a promoção da infância, da juventude, a educação social e a comunicação social;

i) Firmar convênios, contratos, afiliar-se e associar-se a entidades que possam gerar recursos econômicos e financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais;

j) Utilizar-se de recursos financeiros e econômicos disponíveis para consecução de seus objetivos sociais;

k) Explorar atividades agropecuárias em imóveis rurais próprios ou de terceiros para obtenção de recursos econômicos;

l) Colaborar com os governos federal, estadual e municipal, com instituições governamentais em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação e com os seus objetivos e finalidades.

m) Criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir estabelecimentos que promovam serviços de alimentação como restaurantes, lanchonetes, de fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria e outros afins, que possam gerar recursos econômicos e financeiros, podendo abrir filiais com esta finalidade, a fim de dar suporte à consecução dos seus objetivos sociais;

n) Explorar direta ou indiretamente direitos autorais e conexos, marcas e patentes, próprios ou de terceiros;

o) Criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir centros educacionais destinados a crianças, jovens e adultos em todos os níveis, inclusive superior, podendo abrir filiais com esta finalidade, a fim de dar suporte à consecução dos seus objetivos sociais.

[Handwritten scribbles]

Marcia

BC

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Agustina

James

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Corp

[Handwritten signature]

Carreira

Embalmista

Marcia

Reizob
Lévi

[Handwritten signature]

B. B. B. B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcio

Marina

Servença dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

[Handwritten signature]

Artigo 10 - A Comunidade Canção Nova exerce suas atividades através de execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doação de recursos físicos e financeiros e da prestação de serviços de natureza voluntária e de apoio a outras organizações privadas e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 11 - Na consecução de seus objetivos, a Comunidade Canção Nova celebrará convênios, acordos, contratos de parcerias e outros instrumentos de cooperação com a Fundação João Paulo II, entidade originada da Comunidade Canção Nova e de relevante apoio à mesma, bem como poderá firmar convênios, pactos e contratos, de forma a articular-se convenientemente, com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, civis ou canônicas.

Marina

Artigo 12 - A Comunidade Canção Nova poderá afiliar-se a associações, institutos e centros de estudos e outras associações afins ou de caráter religioso, histórico, filosófico, teológico e ecumênico, nacionais ou internacionais.

BC

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE CANÇÃO NOVA

Artigo 13 - Os Membros da Comunidade Canção Nova são fiéis da Igreja Católica, homens e mulheres, de qualquer estado de vida, admitidos como tais nas espécies previstas neste Estatuto que prometem doar-se inteiramente a Deus e ao seu serviço, para seguir mais de perto Jesus Cristo e viver com maior radicalidade o seu Evangelho, segundo o carisma próprio da Comunidade Canção Nova.

Parágrafo Único - Tal promessa, denominada "compromisso", deve ser pronunciada diante do Presidente ou de um seu delegado.

Artigo 14 - Os Membros da Comunidade Canção Nova se distinguem em dois modos de compromisso:

a) **Membros do Núcleo:** são aqueles que se dedicam ao apostolado como atividade principal, empenhados em tempo integral na vida e nas atividades da Comunidade Canção Nova, constituindo-se na garantia da manutenção do carisma.

Co-fo

[Handwritten signature]

Alf. Almeida
mccommunis.
Em Caminho

Marcio
Rafael
Alice

[Handwritten signature]

Marcio

Carta
Servenã dos Registros Públicos e ...
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Unidade Responsável

alguma forma, direta ou indiretamente, contribuído para sua obtenção, bem como não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Comunidade Canção Nova.

Artigo 19 - O membro que contrair dívidas ou qualquer outra obrigação em nome da Comunidade Canção Nova, sem a autorização dada pelo Presidente, com o consentimento do Conselho Geral, será o único responsável por elas, seja qual for o seu cargo. A Comunidade Canção Nova, a nível geral ou local, não assumirá compromisso algum no caso, sendo o membro o único responsável por elas.

Artigo 20 - Os membros responderão pessoalmente por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em prejuízo de terceiros, não respondendo a Comunidade Canção Nova por eles.

Direitos e deveres específicos dos membros do Núcleo

Artigo 21 - A Comunidade Canção Nova assumirá a responsabilidade de assistir ao seu Fundador, Monsenhor Jonas Abib e aos membros do Núcleo, com a finalidade de atender às suas necessidades básicas, como detentores de direitos fundamentais da pessoa humana, devendo receber os meios econômicos necessários a uma existência digna e, uma vez casados, também à sua família.

Parágrafo único - A forma e as condições da assistência prevista neste Artigo serão fixadas no Diretório da Comunidade Canção Nova ou em Ato Normativo Complementar emitido pelo Presidente e seu Conselho Geral, levando-se em consideração as características próprias da região ou país onde estão localizados e o estado de vida de cada membro.

Artigo 22 - Os membros do Núcleo trabalharão em tempo integral nas obras e atividades de apostolado da Comunidade Canção Nova e terão por ela asseguradas sua manutenção conforme prevê este Estatuto.

Artigo 23 - A Comunidade Canção Nova assumirá a responsabilidade pelos recolhimentos previdenciários de seu Fundador, Monsenhor Jonas Abib e dos membros do Núcleo, a partir do seu primeiro compromisso, benefício consistente em uma previdência social pública que garanta a renda do contribuinte e de sua família em casos de doença, acidente, gravidez,

Comp
M. Paula
comunidade
de São Paulo
M. Paulo
R. Paulo
C. Paulo

Be.
M. Paulo
C. Paulo

M. Paulo
R. Paulo
C. Paulo
M. Paulo
C. Paulo
M. Paulo
C. Paulo

Márcio

Ribeiro

Serventia dos Registros Públicos e
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
D.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Pessoal

[Handwritten signature]

prisão, velhice e morte, adequada e de acordo com a legislação do país e a Conferência Episcopal onde estão localizados (cf. c. 231 §2 CIC).

Parágrafo Único – A forma e as condições da responsabilidade prevista neste artigo serão fixadas no Diretório ou em Ato Normativo Complementar que estabelecerá os valores mínimos e máximos que poderão ser recolhidos como ônus para a Entidade.

Márcio

Artigo 24 - Os membros do Núcleo não poderão deixar as atividades que lhe competem na associação sem prévio acordo com o Presidente, ouvido o Conselho Geral

Parágrafo Único - O afastamento, sem acordo prévio, por período superior a seis meses, caracteriza-se como atuação gravemente contrária e ao Estatuto Canônico da Entidade, passível de demissão.

Artigo 25 – Cada casal do Núcleo deverá ter residência familiar específica, a fim de que a sua intimidade conjugal, a privacidade de sua vida familiar e a necessária dedicação aos seus filhos, nas diversas etapas da sua vida, sejam favorecidas e asseguradas.

Artigo 26 - Os casais do Núcleo devem receber da Comunidade Canção Nova o necessário para o sustento da própria família e a educação dos próprios filhos, sempre dentro dos padrões do espírito de pobreza evangélica da Comunidade Canção Nova.

§ 1º Visto ser um dever dos pais cuidar dos filhos e assegurar-lhes um patrimônio, cada casal deverá manter a capacidade de possuir e gerir o patrimônio familiar, de modo a salvaguardar as necessidades de sua família e o futuro de seus filhos.

§ 2º A Comunidade Canção Nova não poderá receber doações dos membros casados que importem em prejuízo ao patrimônio estável da família ou dos legítimos direitos dos filhos, nos termos da legislação civil vigente.

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]

[Handwritten notes on the left margin]

Reina
B. Ribeiro
Alice
Marcos

Isabel
B. Ribeiro

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Ngau
Ngau

[Handwritten signatures]

Márcio

Ricardo

Serventia dos Registros Públicos e...
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Data da Resposta: / /

[Handwritten signature]

Direitos e deveres específicos dos membros do Segundo Elo

Marcia

Artigo 27 - Os membros do Segundo Elo deverão ser ajudados a descobrir e assumir as exigências da sua vocação batismal no lugar em que cada um ocupa no mundo como cidadãos comuns que com todos convivem e de todos aprendem.

Artigo 28 - O membro do Segundo Elo participará da vida de pobreza evangélica própria da Comunidade Canção Nova, a opção por viver da Providência, de acordo, porém, com a situação peculiar em que vive. Esforçar-se-ão por sustentar, manter e melhorar economicamente a família por meio de suas próprias atividades profissionais.

Artigo 29 - Por quanto permitirem os seus deveres e situações existenciais, os membros do Segundo Elo viverão a experiência comunitária em frequentes e periódicos encontros. Eles deverão cultivar os laços de amizade e vida fraterna com os demais membros e se engajarão no Núcleo ao qual estão ligados. A qualidade da vida fraterna vivida em comunidade constituir-se-á um importante elemento para obtenção da fecundidade espiritual necessária para impregnar sua vida familiar, profissional e social com a força transformadora do Evangelho.

Artigo 30 - Os membros do Segundo Elo serão orientados a participar, na medida de suas possibilidades, das atividades apostólicas e nos serviços propostos pela Comunidade Canção Nova.

Admissão dos Membros e Caminho formativo

Artigo 31 - Cabe à Comunidade Canção Nova e, em especial, aos seus responsáveis, com a sabedoria e a prudência concedidas pelo Espírito, descobrir e despertar novas vocações a Comunidade Canção Nova.

Artigo 32 - Quem desejar fazer parte da Comunidade Canção Nova, após um conveniente período de encontros vocacionais e acompanhamento pessoal, denominado "Caminho vocacional", deverá apresentar um pedido por escrito e com as devidas razões ao Presidente, o qual, julgando que existam as adequadas condições, o admitirá a um período de averiguação.

Tal período transcorre em uma ou mais Frentes de Missão especialmente escolhidas para este

cos
[Handwritten signatures and notes on the left margin]

bc
[Handwritten signatures and notes on the right margin]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Marcio

120
Escritório dos Registros Públicos e
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
D.E. RODRIGUES ALVES NETO
Diretório Responsável

fim e é composto de duas fases: Pré-discipulado (com duração mínima de um ano) e Discipulado (com duração de um ano).

Artigo 33 - Após o período descrito no artigo anterior, o candidato, através de uma solicitação escrita, poderá ser aprovado pelo Presidente, com o consentimento do Conselho Geral, para o primeiro compromisso, a ser renovado anualmente pelo prazo mínimo de seis e máximo de nove anos, após os quais o membro deverá ser admitido ao compromisso definitivo ou desligado da Comunidade Canção Nova.

Marcia

Artigo 34 - Os três primeiros anos de compromisso constituem o tempo de grau de pertença do "Juniorato", um período especial de formação inicial, no qual o novo membro deve viver a experiência concreta do carisma e da missão, próprios da Comunidade Canção Nova, tendo direito a um especial cuidado e acompanhamento por parte dos seus responsáveis, formadores e irmãos mais antigos da Comunidade Canção Nova.

Parágrafo Único - O membro Júnior será encaminhado para uma Frente de Missão, onde o ambiente e as atividades devem ser tais que lhe abram campo para aprofundar, no dia a dia, a formação recebida durante o período de Discipulado, para poder enfrentar os desafios inerentes à vida, à vocação e às atividades próprias da Missão.

Artigo 35 - Concluído o grau de pertença do Juniorato, o membro passa a qualidade de membro Temporário com voz ativa nas eleições da Comunidade Canção Nova. Tal período constitui um tempo de discernimento e preparação para realização do compromisso definitivo. Nesse tempo o membro deverá buscar direção espiritual e acompanhamento pessoal mais acurado, devendo fazer dois retiros espirituais, especialmente elaborados, em preparação ao seu compromisso como membro definitivo.

§ 1º Três meses antes da data prevista para a realização do compromisso Definitivo, o membro deverá fazer o seu pedido de integração definitiva ao Presidente e o seu Conselho.

§ 2º Nesse tempo, os responsáveis pela Frente de Missão e equipe de formação, onde o membro estiver vivendo, devem realizar uma avaliação em nível local, ouvindo os irmãos da Associação. Se necessário, deverão buscar também a avaliação dos responsáveis das Frentes

Poliana

g

responsáveis
em âmbito

Marcia
Eliete
Lidia

Abuabatal

g

JOS

francisco

mg

g

ngsaupang

ngsaupang

Marcio

Miriam

Secretaria dos Registros Públicos e
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E. RODRIGUES ALVES NETO
Defensor Público

10

de Missão onde o membro viveu nos últimos anos. O resultado dessa avaliação deve ser apresentado ao Conselho Geral.

Artigo 36 - O Presidente, com o consentimento do Conselho Geral, decidirá se o membro Temporário será ou não admitido ao grau de pertença Definitivo, fundamentando o seu juízo em elementos objetivos que comprovam a sua aptidão à vivência do carisma e da missão próprios da Comunidade Canção Nova.

Artigo 37 - Na Comunidade Canção Nova, findo o período de formação inicial, não se conclui a formação dos membros. Pelo contrário, mediante iniciativas pessoais e atividades comunitárias, todos devem assumir a responsabilidade de avançar na conquista de sua maturidade humana, espiritual, apostólica e profissional. A própria vivência do carisma e o seu desempenho na missão devem comprometê-los a "atingir o estado de homem perfeito, a estatura da maturidade de Cristo" (Cf. Ef 4, 13).

Marcia

Demissão de membros

Artigo 38 - A qualidade de membro definitivo da Comunidade Canção Nova se perde por:
a) Renúncia a ser comunicada ao Presidente por escrito e com a indicação das motivações;
b) Demissão efetuada pelo Presidente, com o consentimento do Conselho Geral, em razão de comportamentos gravemente contrários ao estatuto da Comunidade Canção Nova. Neste caso, o Presidente deve previamente notificar as acusações ao interessado e dar-lhe a possibilidade de expor eventuais razões em sua própria defesa.

Parágrafo Único - Os membros Juniores e Temporários podem, por outro lado, ser demitidos sempre que o Presidente, com o consentimento do Conselho Geral, os julgue não idôneos a assumir a qualidade de membros definitivos.

Artigo 39 - Cada membro que decidir por se demitir ou for demitido será circundado pela presença, apoio, na medida da possibilidade da Comunidade Canção Nova e pela oração de todos. Todavia esse membro não poderá reclamar qualquer indenização ou compensação pelo seu apostolado ou pelo tempo em que permaneceu na Comunidade Canção Nova, garantindo-se a ele todos os direitos decorrentes do período em que se manteve associado, em especial o tempo de recolhimento previdenciário, para fins de futura aposentadoria.

bc
Margarida

Marcia

Marcia
Margarida
Margarida

Margarida
Margarida

Margarida
Margarida
Margarida
13

Marcio

Rini

Serventia dos Registros Públicos 4...
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Detentor Responsável

Artigo 44 – A Comunidade Canção Nova não distribui rendas, superavit, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio a seus membros ou diretores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 45 – O Presidente, os integrantes do Conselho Geral e da Assembleia Geral, no exercício regular de gestão, não respondem, direta ou indiretamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Comunidade Canção Nova, exceto nos casos em lei admitidos.

Artigo 46 – É vedado a qualquer dos integrantes dos órgãos administrativos da Comunidade Canção Nova, utilizar-se, de forma individual ou pessoal, da denominação Canção Nova para fins estranhos aos objetivos sociais da Entidade, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

O serviço da Autoridade em nível geral

Assembleia Geral

Artigo 47 - A Assembleia Geral é o momento forte em que toda a Comunidade Canção Nova, deixando-se guiar pelo Espírito Santo, procura conhecer os desígnios de Deus para um determinado momento de sua história. É o grande sinal da unidade na diversidade, onde todos procuram na sabedoria de Deus, os melhores meios e a conveniente atualização para manter a fidelidade ao Evangelho e ao carisma de fundação, sensíveis às necessidades dos tempos e lugares.

Artigo 48 - A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente ou, nos casos previstos no presente Estatuto, pelo Vice-Presidente. É presidida pelo Presidente da entidade ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Artigo 49 - Integram a Assembleia Geral e com direito a voto:

- a) Presidente;
- b) Membros do Conselho Geral;
- c) Oitenta e oito membros com compromisso definitivo, sendo ao menos sessenta e seis membros do Núcleo da Comunidade Canção Nova.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten notes on the left margin: "C-12", "Adriana", "membros", "do Conselho".

Handwritten notes on the left margin: "Marcia", "e Keiro", "e Licia".

Handwritten signature and initials at the bottom left.

Handwritten signature and initials at the bottom center.

Handwritten signature and initials at the bottom right.

Handwritten signature and initials at the bottom right.

Márcio

Márcio

Intervenção dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista
B. E. RODRIGUES ALVES
Delegado Responsável

escrutínios, realizar-se-á um terceiro entre os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que obtiver maioria absoluta. Havendo paridade, considerar-se-á eleito o mais velho.

Artigo 56 - A Assembleia Geral se reúne anualmente e nos casos previstos neste Estatuto. Reunir-se-á, extraordinariamente, para eleger o novo Presidente em caso de morte do atual ou seu impedimento definitivo, toda vez que o exigir algum grave motivo, reconhecido pelo Presidente ou pelo Conselho Geral.

Artigo 57 - Os integrantes da Assembleia Geral serão convocados para as reuniões com antecedência mínima de trinta dias, através de comunicado remetido a cada um.

Presidência

Artigo 58 - O Presidente tem a tarefa de dirigir e coordenar a vida e a atividade de toda a Comunidade Canção Nova, com a missão de zelar pelo carisma e missão: sua realização, crescimento e continuidade e, ao mesmo tempo, o cuidado para que não se desviem ou venham a se descaracterizar.

Parágrafo Único - O Presidente governa a Comunidade Canção Nova de acordo com o direito eclesial e as normas deste Estatuto. Cabe a ele representar ativa e passivamente a Comunidade Canção Nova perante a Igreja e perante as autoridades civis, podendo, para isso, nomear procuradores, mediante instrumentos específicos.

Artigo 59 - O Presidente, com mandato de 06 anos de duração, poderá ser reeleito para apenas mais um mandato consecutivo.

Artigo 60 - O Presidente tem competência e os seguintes encargos para:

- a) Administrar o patrimônio da Comunidade Canção Nova;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Geral;
- d) Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos dentro dos limites da administração ordinária e que não importem em ônus ou garantia real sobre o patrimônio da Comunidade Canção Nova, casos em que deverá haver prévia autorização do Conselho Geral da Comunidade Canção Nova;
- e) Designar uma Frente de Missão para fins de Discipulado;

Handwritten notes and signatures on the left margin, including "Márcio" and "Comissão".

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Márcio" and "Comissão".

Marcio

Ribeira

Serventia dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
D. E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

f) Intervir, em casos de necessidade grave e com o consentimento do Conselho Geral, nas diversas esferas de autoridade da Comunidade Canção Nova

g) Apresentar ao Bispo ordenante os candidatos ao Diaconato permanente e ao Presbiterato membros da Comunidade Canção Nova.

h) Propor a tais órgãos programas e iniciativas aptos a promover o desenvolvimento da Comunidade Canção Nova.

Artigo 61 - Para que um membro seja eleito Presidente deve distinguir-se entre os demais pelo seu amor ao Papa e ao seu Magistério e à Comunidade Canção Nova, pela vida exemplar, dinamismo pastoral, habilidade e prudência quanto ao governo. Deve fazer parte do Núcleo e ser membro definitivo, pelo menos há (dez) 10 anos. Deve ter o consentimento de seu cônjuge, se for casado, e se for Sacerdote ou Diácono, o consentimento do Bispo em cuja diocese está incardinado.

Artigo 62 - O Vice-Presidente exerce sua responsabilidade de auxiliar e cooperar com o Presidente nas tarefas cotidianas e na responsabilidade sobre a Comunidade Canção Nova, sempre em conformidade com o Direito da Igreja, o presente Estatuto e as diretivas das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - Em caso de morte ou impedimento definitivo do Presidente, assumirá o Vice-Presidente que deverá convocar, dentro de três meses, a Assembleia extraordinária para a eleição do novo Presidente.

Do Conselho Geral

Artigo 63 - O Conselho Geral é órgão deliberativo da estrutura de governo e coopera com o Presidente na animação e no governo de toda a Comunidade Canção Nova. O Presidente, em virtude de sua função, é quem convoca e preside o Conselho Geral.

Artigo 64 - O Presidente necessita do consentimento do Conselho Geral para:

a) Aprovar o orçamento anual das entradas e das saídas e o balanço econômico e financeiro a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral;

b) Instituir ou suprimir Frentes de Missão e nomear seus Responsáveis e Formadores;

c) Modificar a finalidade das atividades de obras já existentes;

Co-p
H

Officina
necessidade
embalagem

Marcio
Ribeira
Alves

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'M. Ribeiro', 'M. Alves', and 'M. Santos'.

Vertical handwritten notes and signatures on the right margin, including 'D. E. Rodrigues Alves Neto' and other illegible signatures.

Marcio

Serventia dos Registros Públicos e
Comarca de Cachoeira Paulista - S.
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Deputado Responsável

- d) Aprovar os membros da Comunidade Canção Nova ao compromisso de vida celibatária;
- e) Avaliar a conveniência ou não da permanência de um membro na Comunidade Canção Nova que recebeu a dispensa do compromisso definitivo de celibato;
- f) Demitir membros;
- g) Alienar ou onerar bens pertencentes ao patrimônio estável da Comunidade Canção Nova;
- h) Permitir que membros da Comunidade Canção Nova contraíam dívidas em nome da Associação;
- i) Nomear a Equipe Econômica que auxilia o Ecônomo Geral e os Ecônomos locais das Frentes de Missão;
- j) Criação de entidades auxiliares e nomeação de seus quadros de administração e direção;
- l) Nomeação de membros para participarem do quadro de direção de entidades às quais a Comunidade Canção Nova se coligar;
- m) Emitir deliberações que devam compor o Diretório da Associação;
- n) Criar órgãos administrativos de qualquer nível, situados na sede ou demais Frentes de Missão onde a Comunidade Canção Nova se encontrar;
- o) Deliberar sobre a delegação de funções específicas à gestão da Comunidade Canção Nova, como também nomear procuradores especiais ad negotia, escolhendo-os também entre pessoas não membros da Comunidade Canção Nova.

Artigo 65 - O Presidente necessitará ouvir o Conselho Geral para:

- a) Estabelecer acordos com membros do Núcleo para afastamento de suas atividades;
- b) Nomear a Equipe de Formação auxiliar do Formador Geral;
- c) Nomear o Formador local de cada Frente de Missão.

Artigo 66 - Caberá ao Conselho Geral ainda apreciar medidas extraordinárias tomadas pelo Presidente, em casos de necessidade e urgência, as quais devem ser submetidas ao seu exame na primeira sessão imediatamente subsequente a que for efetivada.

Artigo 67 - O Conselho Geral é composto pelo Presidente e mais nove membros eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 68 - Além da Presidência, são funções no Conselho Geral, para as quais se requer eleição específica em Assembleia, os cargos de:

Handwritten signature and initials on the left margin.

Handwritten notes: "Oficina", "maquiagem", "embalagens".

Handwritten notes: "Mariano", "os 9 Reitor", "celibato".

Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin.

Márcio

Serviço dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista
D.E. ROBERTO RIBEIRO NETO
Responsável

- a) Vice-presidente
- b) Formador Geral
- c) Secretário Geral
- d) Ecônomo Geral
- e) Membro sacerdote encarregado dos clérigos;
- f) Membro casado encarregado dos casais;
- g) Membro celibatário encarregado dos celibatários;

§1º Tais cargos poderão ser ocupados unicamente por membros do Núcleo com ao menos três anos de compromisso definitivo.

§ 2º Os demais membros do Conselho Geral serão também eleitos em Assembleia Geral, com votação separada para cada Conselheiro, necessariamente escolhidos entre os membros do Núcleo.

Artigo 69 - Para que alguém seja eleito membro do Conselho Geral, deve distinguir-se entre os demais pelo seu amor à Igreja e à Comunidade Canção Nova, pela vida exemplar, dinamismo pastoral, habilidade e prudência no exercício de sua função. Deve ser membro definitivo.

Artigo 70 - O Conselho Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, três vezes ao ano, a cada quatro meses;
- b) Extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Artigo 71 - As reuniões do Conselho Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços dos membros com direito a voto, ou, em segunda convocação, uma hora após, com a presença de no mínimo da maioria absoluta dos membros.

Artigo 72 - As decisões do Conselho Geral serão tomadas pelos votos concordes da maioria absoluta dos que tem direito a voto.

Artigo 73 - Os integrantes do Conselho Geral serão convocados para as reuniões com antecedência mínima de 15 dias para as reuniões extraordinárias e 30 (trinta) dias para as ordinárias, através de comunicado remetido a cada um.

20
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

130
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OK + 2

comp
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Márcio

Alkeir

Servença dos Registros Públicos e
Comarca de Cachoeira Paulista
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Diretor Responsável

21

Conselheiros Gerais com funções específicas

Artigo 74 - O Secretário Geral é o colaborador do Presidente no governo da Comunidade Canção Nova para o cumprimento das diretrizes por ele emanadas ou decididas pelo Conselho Geral. A ele caberá:

- a) Assegurar e coordenar os serviços técnicos necessários à vida da Comunidade Canção Nova;
- b) Responsabilizar-se pelo registro dos membros e atualizá-lo;
- c) Redigir e arquivar as atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho;
- d) Organizar e conservar o arquivo canônico e civil da Comunidade Canção Nova e responsabilizar-se por ele.

Artigo 75 - Para auxiliar o Secretário Geral nas suas funções, haverá uma Equipe de Coordenação e de Animação comunitária, composta por membros escolhidos pelo Presidente mediante indicação do Secretário Geral.

Artigo 76 - O Secretário Geral poderá contar ainda com o auxílio de outros membros da Comunidade Canção Nova, constituídos como seus assessores e de profissionais técnicos contratados ou não que possam auxiliá-lo nas questões inerentes às suas atividades.

Artigo 77 - Ao Ecônomo Geral cabe:

- a) Cuidar da gestão dos meios patrimoniais da Comunidade Canção Nova, sob a direção do Presidente e do Conselho Geral;
- b) Preparar a cada ano o orçamento das entradas e das saídas e o balanço econômico e financeiro e os submeter à análise da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Para auxiliar o Ecônomo Geral no exercício de suas funções, deverá ser constituída uma Equipe Econômica, composta por membros nomeados pelo Presidente após aprovação do Conselho Geral, mediante indicação do Ecônomo Geral.

Artigo 78 - O Formador Geral tem o encargo de promover a formação integral e permanente na Comunidade Canção Nova.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten initials or mark.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the left margin.

Large handwritten signature and notes at the bottom of the page.

Márcio

Reis

Escritório dos Registros Públicos e
Comarca de Cachoeira Paulista - S.P.
D.E. RODRIGUES ALVES NETO
Responsável

22

[Handwritten mark]

Parágrafo Único - Para auxiliar o Formador Geral nas suas funções, existe a Equipe de Formação, composta por membros nomeados pelo Presidente, ouvido o Conselho Geral, mediante indicação do Formador Geral.

Do Serviço da Autoridade em nível Regional

Artigo 79 - A Comunidade Canção Nova organizar-se-á em Regiões, agrupadas por um conjunto de Frentes de Missão, confiadas aos cuidados e à animação de um Visitador Regional, com as faculdades delegadas pelo Presidente.

[Handwritten signature]

Parágrafo Único - É competência do Presidente, com consentimento do Conselho Geral, estabelecer ou suprimir Regiões, de acordo com a necessidade e o crescimento da Comunidade Canção Nova.

Artigo 80 - A Comunidade Canção Nova comporta muitas comunidades locais, com diferentes missões específicas. Cada comunidade local se denomina "Frente de Missão" e é governada por um membro da comunidade que se denomina "Responsável de Missão". Este é escolhido pelo Presidente ouvido o Conselho Geral a quem deverá responder. De acordo com o presente Estatuto, exerce o serviço de autoridade a nível local.

22

Encargos em nível local

Artigo 81 - O Responsável de Missão é o primeiro no serviço de autoridade em nível local e deve responsabilizar-se pelos seus irmãos de comunidade e pela realização da missão confiada.

Artigo 82 - Todos os cargos são de três anos renováveis uma só vez; somente em casos excepcionais poderá ter um terceiro mandato.

Artigo 83 - Cada Frente de Missão terá um Formador Local nomeado pelo Presidente, ouvido o Conselho Geral, por indicação do Formador Geral. Sua função é animar e estimular cada um dos membros, para que dê uma resposta cada vez mais consciente à sua vocação.

[Handwritten signature]

22

Marcio

Milene

Servenla dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista
B.E RODRIGUES ARES NIF
Comunidade Resposta

23

Artigo 84 - Cada Frente de Missão também tenha um Ecônomo Local, nomeado pelo Presidente com o consentimento do Conselho Geral, por indicação do Ecônomo Geral, para promover o desenvolvimento econômico e financeiro. Com o acompanhamento do Responsável de Missão, periodicamente ou sempre que solicitado, o Ecônomo Local forneça aos seus superiores, em especial ao Ecônomo Geral, relatórios a respeito da situação econômica da Frente de Missão. Para que o Ecônomo Local possa realizar atos de administração ordinários dos bens, deverá ter a autorização expressa do Presidente, por meio de instrumento específico.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS TEMPORAIS, DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DOS BENS TEMPORAIS

Artigo 85 - A Comunidade Canção Nova tem a capacidade de adquirir, possuir, administrar e alienar bens temporais, celebrar convênios e contratos, segundo aquilo que é necessário para atingir e dar prosseguimento aos fins espirituais, apostólicos e de promoção humana, próprios de sua missão.

Artigo 86 - A administração dos bens deve ser animada por um espírito de responsabilidade, de prudência, mas também de abandono confiante à Providência Divina.

Artigo 87 - O Presidente, através da atuação do Ecônomo Geral, deverá controlar a administração dos bens móveis e imóveis da Comunidade Canção Nova e deve intervir quando constatar negligências ou abusos nesse âmbito.

Artigo 88 - A Comunidade Canção Nova pode, para a realização de sua missão, criar entidades. Caberá sempre ao Presidente, com consentimento do Conselho Geral, a criação de tais entidades, a escolha e nomeação das pessoas que comporão seus quadros de direção e administração, bem como as funções que cada um nelas ocupará.

Artigo 89 - A Comunidade Canção Nova poderá, ainda, se coligar a entidades. Caso seja necessária e aceita a participação de algum membro da Comunidade Canção Nova nos

BC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten notes on left margin]

[Handwritten notes at bottom left]

[Handwritten signatures and notes at bottom]

23

Marcio

Marcio

Handwritten signature

quadros de direção e administração destas entidades, caberá sempre ao Presidente, com consentimento do Conselho Geral escolher as pessoas que irão compor esses quadros.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 90 - O patrimônio da Comunidade Canção Nova é constituído por:

- a) todos os bens móveis e imóveis que tenha adquirido ou venha adquirir, assim como por todos os legítimos direitos e haveres que possua ou venha possuir;
- b) doações, heranças, legados, subvenções, auxílios e contribuições de pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras, ou por qualquer outra forma de aquisição;
- c) dotação de bens;
- d) quaisquer rendas ou créditos que, direta ou indiretamente, auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos seus resultados operacionais;
- e) recursos obtidos de instituições e organizações nacionais ou internacionais;
- f) dotações originárias de orçamentos públicos, decorrentes de atuação, participação ou de coparticipação em programas, projetos ou atividades condizentes com os objetivos sociais, finalidades e atividades da Comunidade Canção Nova;
- g) marcas, patentes e direitos autorais e conexos.

Artigo 91 - O patrimônio da Comunidade Canção Nova é inteiramente destinado a consecução dos seus objetivos sociais e das suas finalidades institucionais.

Artigo 92 - As receitas da Comunidade Canção Nova serão provenientes de:

- a) rendas auferidas de seus bens patrimoniais, das receitas de qualquer natureza, originárias de suas atividades próprias e as provenientes dos serviços que prestar e da participação em empresas e empreendimentos, nos quais a Comunidade Canção Nova participe ou venha a participar;
- b) usufrutos que lhe forem conferidos;
- c) subsídios, ofertas, legados, auxílios, doações de entidades e de particulares;
- d) rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou de operações de crédito;

Handwritten notes: "Co-r", "Opiniao", "marcilio", "Braziliense"

Handwritten notes: "Ben", "Handwritten signature", "Handwritten signature"

Handwritten notes: "Marcio", "Rui", "alves"

Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Marcio

Cartório dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 99 - A Comunidade Canção Nova se rege também por um Diretório constituído por todas as normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelas deliberações emitidas pela Presidência com consentimento do Conselho Geral. As normas do Diretório podem ser convenientemente revistas e adaptadas pelo Conselho Geral para atender às necessidades dos tempos e lugares.

Artigo 100 - O fundador da Comunidade Canção Nova é Monsenhor Jonas Abib, que, por força de sua missão de Fundador, assume o cargo de Presidente até sua morte, renúncia ou impedimento definitivo.

Artigo 101 - A dissolução da Comunidade Canção Nova se dará por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, mediante os votos favoráveis de pelo menos dois terços dos membros e, para que seja válida, precisará ser autorizada pelo Pontifício Conselho para os Leigos.

Artigo 102 - Decidida e aprovada a dissolução, os recursos restantes serão doados pela Presidência, com o consentimento do Conselho Geral a um entidade com personalidade jurídica canônica com objetivo análogo.

Artigo 103 - Eventuais modificações de estatuto podem ser deliberadas pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Geral, com a aprovação de dois terços de votantes que, por sua vez, devem constituir a maioria absoluta dos que têm direito a voto. As modificações de estatuto assim deliberadas devem, ademais, obter a aprovação do Pontifício Conselho para os Leigos.

Feito a leitura e os devidos esclarecimentos sobre a minuta apresentada, foi aprovada por unanimidade dos presentes sem ressalvas. E por não haver mais nenhum assunto a ser resolvido, após um intervalo para elaboração e leitura da presente ata, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. Após, os participantes da reunião subscreveram-na, manifestando a concordância com os termos descritos na mesma.

Cachoeira Paulista/SP, 22 de janeiro de 2015.

Comp

Comunidade
Embalsamado

Marcio
Jonas Abib

Bohubs
Barabate

Marcio

Marcio

Marcio

26

Marcio

Cartório dos Registros
Comarca de Cachoeira
B.E. RODRIGUES ALVES
Delegado Desemb.

Mons. Jonas Abib

Monsenhor Jonas Abib

Luzia de Assis Ribeiro Santiago

Wellington Silva Jardim

Adelita Maria Roseti Frulane
Adelita Maria Roseti Frulane

Alice Ferreira Gonçalves dos Santos
Alice Ferreira Gonçalves dos Santos

Benedita Edinéia Peixoto dos Santos
Benedita Edinéia Peixoto dos Santos

Benedito Cézar Gabatel
Benedito Cézar Gabatel

Carla Ribeiro Astuti Coelho
Carla Ribeiro Astuti Coelho

Euzina Gonçalves de Souza
Euzina Gonçalves de Souza (Zina)

Elza Yoshie Shikako
Elza Yoshie Shikako

Francisco José dos Santos (Dunga)
Francisco José dos Santos (Dunga)

Geraldo Galvão dos Santos Pinto
Geraldo Galvão dos Santos Pinto

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
WALTER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 101 - Centro - CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3191-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 5 firmas) SEM VALOR ECONOMICO de:
ADELITA MARIA ROSETI FRULANE, ALICE FERREIRA GONCALVES DOS SANTOS, JONAS ABIB, LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO E WELLINGTON SILVA JARDIM-----
Cachoeira Paulista, 04 de fevereiro de 2015.
Em teste da verdade.
Luciane Marques Guimarães

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
WALTER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 101 - Centro - CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3191-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 4 firmas) SEM VALOR ECONOMICO de:
BENEDITA EDINEIA PEIXOTO DOS SANTOS, EUZINA GONCALVES DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS E GERALDO GALVÃO DOS SANTOS PINTO-----
Cachoeira Paulista, 04 de fevereiro de 2015.
Em teste da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Desemb.
C.10295. total R\$ 19,00



Serventia dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP

WAUTHER TOLEDO GUMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.030-000
Tel/Fax: (12) 3191-3155 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br

B.E. RODRIGUES ALVES - NET
Substituta Designada

RECONHECO por SEMELHANÇA 5 firmas (s) SEM VALOR ECONOMICO de:
GONCALINA BENEDITA DE ALMEIDA LARA GABATEL, JAMILLE DAS NEVES
CONCEIÇÃO GOIS, JOSE APARECIDO DA SILVA, JOSE AUGUSTO SOUZA
MOREIRA E MARCIA LOUZADA DE OLIVEIRA LIMA
Cachoeira Paulista, 06 de fevereiro de 2015.
Em teste da verdade,
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada

Goncalina

Goncalina Benedita de Almeida Lara Gabatel

Jamille

Jamille das Neves Conceição Gois

Jose Aparecido da Silva

Jose Aparecido da Silva (Zezinho)

Pe. Jose Augusto Souza Moreira

Pe. José Augusto Souza Moreira

Marcia Aparecida da Costa

Márcia Aparecida da Costa

Marcia Louzada

Márcia Louzada de Oliveira Lima

Marcia Regina

Márcia Regina Antunes Oliveira

Marcio Mendes Chaves

Márcio Mendes Chaves

Maria Angelica Pereira

Maria Angelica Pereira

Maria das Graças Melro

Maria das Graças Melro

Maria Gorete Moreira Silva

Maria Gorete Moreira Silva

MARCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA
Substituta Designada

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP

WAUTHER TOLEDO GUMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.030-000
Tel/Fax: (12) 3191-3155 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 3 firmas (s) SEM VALOR ECONOMICO de:
MARCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA, MARCIO MENDES CHAVES E MARIA DAS
GRAÇAS MELRO
Cachoeira Paulista, 06 de fevereiro de 2015.
Em teste da verdade,
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
C.10302. Total: R\$ 14,25

LUCIANE MARQUES GUMARÃES
SUBSTITUTA DESIGNADA
RCPN Nº 0167AA0167005
FIRMA 2
0167AA0167005
FIRMA 2
0167AA005451

Maria Helena Pedro

Maria Helena Pedro

Maria Izabel Guatara

Maria Izabel Guatara

Maria Renata Pereira da Silva Evangelista

Maria Salette Ferreira Ribeiro

Maria Salette Ferreira Ribeiro

Marina de Jesus

Marina de Jesus

Messias Fernandes da Fonseca

Messias Fernandes da Fonseca

Nely de Oliveira Sousa

Nely de Oliveira Sousa

Rita de Cássia de Jesus Dias

Rita de Cássia de Jesus Dias

Simoni Orlandini Cavazzani

Simoni Orlandini Cavazzani iv conf

Terezinha da Consolação Almeida Fonseca

Terezinha da Consolação Almeida Fonseca iv tem

Vanúzia Maria do Espírito Santo Cerqueira

Vanúzia Maria do Espírito Santo Cerqueira

Vera Lúcia Reis

Vera Lúcia Reis

Cartório dos Registros P.C.,
Comarca de Cachoeira Pa.
B: E RODRIGUES ABR.
Delegada Raquel

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP

WAUTIER TOLEDO GUMARÃES - Oficial do Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3191-3135 - cachoeirapaulista@arpnet.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA A firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
MARIA HELENA PEDRO, MARIA IZABEL GUATARA, MARIA SALETTE FERREIRA RIBEIRO E MARINA DE JESUS
Cachoeira Paulista, 06 de fevereiro de 2015.
Em teste da verdade.

Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
C.10309, Total: R\$ 12,00

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



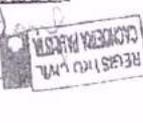
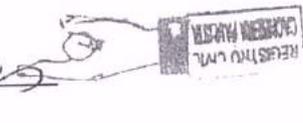
Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP

WAUTIER TOLEDO GUMARÃES - Oficial do Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3191-3135 - cachoeirapaulista@arpnet.org.br

RECONHECO por SEMELHANÇA A firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
MESSIAS FERNANDES DA FONSECA, NELY DE OLIVEIRA SOUZA, RITA DE CÁSSIA DE JESUS DIAS E VERA LÚCIA REIS
Cachoeira Paulista, 06 de fevereiro de 2015.
Em teste da verdade.

Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
C.10309, Total: R\$ 12,00

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Wagner Ferreira da Silva
Wagner Ferreira da Silva

Bárbara Costa Toledo Tavares
Bárbara Costa Toledo Tavares

Evanira Maria Satim Palmeira
Evanira Maria Satim Palmeira

Gilsânia Maria Rosa de Campos
Gilsânia Maria Rosa de Campos

Jorge Antonio Peixoto
Jorge Antonio Peixoto

José de Campos
José de Campos

José Manoel dos Santos
José Manoel dos Santos

Maria do Carmo de Oliveira Almeida
Maria do Carmo de Oliveira Almeida

Marluci Magalhães Barbosa de Moraes
Marluci Magalhães Barbosa de Moraes

Nellia Geisa Vieira Sampaio
Nellia Geisa Vieira Sampaio

Eloisa Helena da Rocha Peixoto
Eloisa Helena da Rocha Peixoto

Servença dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista
LUCIANE M. RODRIGUES AÉVIO
Defensora Responsável

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
RECONHECIDO por SEMELHANÇA 4 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
EVANIRA MARIA SATIM PALMEIRA, GILSÂNIA MARIA ROSA DE CAMPOS, JORGE ANTONIO PEIXOTO E WAGNER FERREIRA DA SILVA
Cachoeira Paulista, 06 de fevereiro de 2015.
Em teste da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
C.10313. Total: R\$ 19,00



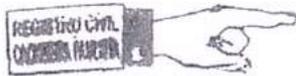
Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
RECONHECIDO por SEMELHANÇA 5 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
ELOISA HELENA DA ROCHA PEIXOTO, JOSÉ DE CAMPOS, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ALMEIDA, MARLUCI MAGALHÃES BARBOSA DE MORAES E NELLIA GEISA VIEIRA SAMPAIO
Cachoeira Paulista, 06 de fevereiro de 2015.
Em teste da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada



DECLARAÇÃO

Cachoeira Paulista/SP, 22 (vinte e dois) de janeiro de 2015.

A COMUNIDADE CANÇÃO NOVA – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIÉIS, neste ato representada por sua SECRETÁRIA GERAL, Vera Lúcia Reis, DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que, equivocadamente, no texto da ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral realizada nesta data, não constou na relação dos membros ausentes o nome do membro definitivo, sob modo de compromisso “Núcleo”, MARIA RENATA PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA.



Vera Lucia Reis
COMUNIDADE CANÇÃO NOVA

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIÉIS

Vera Lúcia Reis
Secretária Geral



Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP

WALTER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP. 12630-000
Tel/Fax: (12) 3181-3135 - cachoeirapaulista@carpena.org.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
VERA LUCIA REIS
Cachoeira Paulista, 06 de Janeiro de 2015.
Em texto da verdade.
Leciane Marques Guimarães - substituta Designada
C.10319. Fotolink 170

